



## **APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **I – APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:**

**CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. - ME**, é um escritório especializado em prestar serviços de assessoria e consultoria para pessoas Jurídicas de direito público, na realização de projetos, convênios, contabilidade pública, avaliações atuariais bem como implantações e gestões de fundos de previdência própria para empresas de todos os ramos, bem como para municípios e entidades do terceiro setor.

Advém da experiência adquirida junto ao setor empresarial e público, junto aos Estados do Piauí, Maranhão.

Além de profissionais especializados, possui parcerias com alguns dos maiores escritórios do país, trazendo todo o acervo técnico necessário para empreender os melhores serviços em na área de atuação, senão vejamos:

#### **1 - ASSESSORIA IN LOCO**

A assessoria *in loco* é um diferencial da CONSULPREV – Consultoria em Gestão Pública, uma vez que fazemos questão de que nossos clientes sejam assistidos de perto. A quantidade de visitas é negociada quando da contratação, sendo sugeridas visitas trimestrais da Equipe Técnica Previdenciária, ressaltando-se que a presença dos Técnicos da empresa poderá ser requisitada fora das visitas normais, em casos especiais.

#### **2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Todos os serviços oferecidos por nossa empresa são executados por profissionais de reputação ilibada integrantes de seu próprio quadro, com ampla e comprovada experiência em suas respectivas áreas de atuação.

#### **3 – ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA**

Ocorrem constantes alterações na legislação que regulamentam a previdência no Brasil e os municípios precisam incorporar essas mudanças. Para auxiliar as autarquias e fundos contábeis a CONSULPREV dispõe de profissionais com Know-how nas diversas áreas da gestão de RPPS, bem como na orientação para implantação ou adequação legal dos Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **4- ASSESSORIA ECONÔMICA**

Orientação na gestão de ativos financeiros para que o Regime Próprio de Previdência Social atenda aos critérios e as exigências estabelecidas pelas normas vigentes. Orientação na elaboração da Política Anual de Investimentos e elaboração dos relatórios trimestrais e anuais de investimentos.

#### **5 – ASSESSORIA CONTÁBIL**

Orientação e acompanhamento da execução do cronograma de implementação das novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público em atendimento as portarias STN nº 828/11 e 231/12; Encerramento e abertura de exercício contábil; Análise de balanços e adequação com notas explicativas conforme exigências do Ministério da Previdência Social e Tribunais de Conta; Auxílios na elaboração do PPA, LDO, LOA e controle da execução orçamentária e extra-orçamentária conforme legislação vigente; Orientações para elaboração de defesas; Auditoria preventiva; e orientações para controle interno administrativo.

#### **6 – ASSESSORIA ATUARIAL**

Análise da adequação do plano de custeio à realidade da massa amparada, levando em consideração o cenário econômico do país, onde são realizados ajustes com base nas teorias matemáticas, atuariais, estatísticas, econômicas, demográficas, probabilísticas e legais. Objetiva-se manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

#### **7 – SIPREV**

Software de Gestão Previdenciária preparado para atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno, médio e grande porte, proporcionando maior eficiência na concessão de benefícios previdenciários e na gestão integrada entre os usuários.

#### **8- COMPREV**

A Consulprev, tem a expertise de elaborar o acordo de cooperação técnica e assessora a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões.

## **I - DO TRABALHO PROPOSTO EM ESPECÍE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A - Consultoria e Assessoria Técnica Previdenciária para o RPPS, abrange de forma específica os seguintes trabalhos:**

- I. Análise e adequação da legislação municipal com a legislação federal;
- II. Elaboração e fundamentação de projetos de Lei que versem sobre o RPPS;
- III. Elaboração e fundamentação de regimentos e outros normativos para o RPPS;
- IV. Análise de benefícios e elaboração de pareceres técnicos;
- V. Elaboração e acompanhamento de respostas as diligências e auditorias dos Tribunais de Contas e do Ministério da Previdência Social – MPS;
- VI. Elaboração de Termos de Acordo para parcelamento ou reparcimento de débitos previdenciários;
- VII. Análise da legalidade de procedimentos;
- VIII. Orientação à diretoria da unidade gestora do RPPS e ao Conselho Fiscal de Previdência sobre normas e procedimentos técnicos;
- IX. Elaboração e encaminhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR ao MPS;
- X. Cadastramento e recadastramento de segurados;
- XI. Montagem de processos administrativos de benefícios para homologação no Tribunal de Contas.
- XII. Levantamento de informações perante o MPS e o município, análise das irregularidades, revisão e regularização de dados inconsistentes e acompanhamento até regularização.
- XIII. Elaboração de Avaliação Atuarial inicial e anual, acompanhada de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA e Nota Técnica Atuarial-NTA.
- XIV - elaboração do acordo de cooperação técnica e assessora a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

## **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Oferecer condições adequadas para adotar proposta metodológica que permita desenvolver um plano de atividades das ações estabelecidas no plano de trabalho para consecução dos objetivos estabelecidos nesta Proposta;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos documentos necessários à consecução do objeto da presente proposta, sem prejuízo das diligências, eventualmente necessárias;

- III. Fiscalizar a execução dos trabalhos, encaminhando à CONTRATADA, informações a respeito de possíveis falhas, visando à adoção de medidas corretivas;
- IV. Disponibilizar infraestrutura na sede da Prefeitura (salas, computadores, equipamentos) para que os profissionais da CONTRATADA possam executar pesquisas e levantamentos inerentes à realização do objetivo desta Proposta, juntamente com o CONTRATANTE;
- V. Fornecer procuração ad judicium et extra à CONTRATADA, com todos os poderes inerentes e indispensáveis à fiel execução do objeto desta Proposta;
- VI. Transferir os recursos financeiros para a execução do Contrato conforme orientação do Conselho Monetário Nacional e a Consultoria.

### III - DOS HONORÁRIOS

A remuneração dos serviços assessoria e consultoria do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais (RPPS) de Brasileira - Piauí será realizada da seguinte forma:

- I. Pela execução dos serviços continuados objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente a até **2% do somatório da massa salarial dos servidores pertencentes ao RPPS do contratante do ano anterior, incluindo 13º, dividem 12 parcelas e repassados mensalmente conforme data estipulada em contrato, tudo como prevê a Lei 9717/98** (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências) e o parágrafo 3º, VIII, art. 17 da portaria MPS 4992/99, a qual será pago mensalmente o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) pela gestão jurídica, contábil, investimentos e atuária do fundo de previdência.
- II. Pela execução dos serviços do COMPREV - Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, a cláusula de sucesso será progressiva, em função do montante mensal obtido com a arrecadação deste título, compreendendo a soma dos itens denominados, "fluxo", "fluxo pró rata" e "estoque", correspondente ao valor de 3.000,00 (três mil reais) para uma arrecadação com compensação de R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para uma arrecadação com compensação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para uma arrecadação com compensação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para uma



arrecadação com compensação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor do fundo de previdência municipal de Brasileira – Piauí mensal e/ou somados o montante anual.

III. A fatura da CONTRATADA será apresentada mensalmente, até o 29º (vigésimo quinto) dia do mês, para pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mesmo mês, contra apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminando os serviços executados, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

#### **IV - PREMISSAS DA NOSSA ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Nossos serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discricção, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

As gestões apresentadas somente serão consideradas para efeito legal se os pontos e procedimentos sugeridos forem considerados legítimos pelo Município. As sugestões apresentadas cuja validade for considerada duvidosa por parte dos seus Administradores poderão ser objeto de discussões com outros assessores e/ou consultores de confiança do Município ou, até mesmo, poderão ser objeto de consulta formal junto às autoridades competentes.

Limitado ao exposto, fiquem com nossos votos de estima e consideração.

Teresina, Piauí, 02 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA FILHO**  
**CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**  
**Sócio Diretor**